



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.492, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989

Revaloriza os vencimentos e salários -  
do pessoal da Câmara Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -  
pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 20% (vin-  
te por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês-  
de julho de 1.989, a partir de 01 de agosto de 1.989.

Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação dessa  
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de R\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos-  
de R\$0,50 (cincenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a -  
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das -  
várias categorias funcionais.


Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução dessa -  
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corren-  
te exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de se-  
tembre do ano de 1.989.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por-  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA